



**LEI Nº 1.530, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

***(Altera o Anexo VII da Lei Municipal nº 086/2006).***

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de abril de 2024, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** O Anexo VII da Lei Municipal nº 086/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO VII**

**RESERVA DE ÁREA PÚBLICA NO EMPREENDIMENTO DE  
PARCELAMENTO DE SOLO PARA FINS URBANOS**

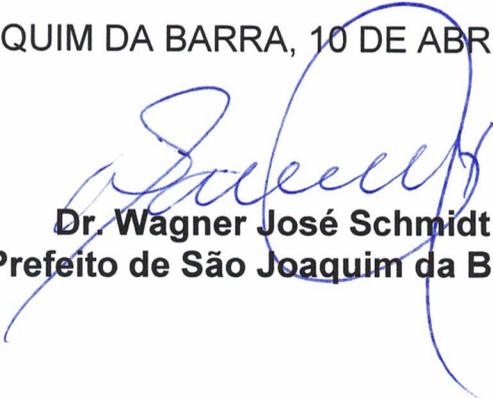
| <b>ZONAS</b>   | <b>RESERVA DE ÁREA<br/>(percentual mínimo sobre a gleba a ser<br/>parcelada)</b>   |
|--|--|
| URBANA – ÁREAS ATÉ 50.000 m <sup>2</sup>   | SEM RESERVAS (com exceção daquelas necessárias para as vias de circulação que integrarão a área com as vias já existentes)   |
| URBANA - ÁREAS SUPERIORES A 50.000 m <sup>2</sup><br>ZONA DE EXPANSÃO URBANA MISTA | 20 % NO MÍNIMO PARA AS VIAS DE CIRCULAÇÃO<br>ATÉ 5% PARA ÁREA INSTITUCIONAL A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO, PODENDO DESTINAR 2% PARA ÁREA DE INTERESSE SOCIAL (em forma de lotes de 200 m <sup>2</sup> )<br>20% PARA ÁREA VERDE E SISTEMA DE LAZER CONJUNTAMENTE. |



|  |   |
|--|---|
| ZONA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAS              | 20% PARA ÁREA VERDE E SISTEMA DE LAZER CONJUNTAMENTE.   |
| ZONA DE URBANIZAÇÃO DE INTERESSE TURÍSTICO |   |
| ZONA DE EXPANSÃO INDUSTRIAL                | ATÉ 5% PARA ÁREA INSTITUCIONAL A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO. |
| ÁREA ESPECIAL INDUSTRIAL                   | 10% PARA ÁREA VERDE E SISTEMA DE LAZER CONJUNTAMENTE.   |

**Artigo 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 10 DE ABRIL DE 2024.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**



## COMPUR ATA DE REUNIÃO 05/04/2024

No dia 05 de abril de 2024 as 18:00 horas, reunidos no departamento de infraestrutura da Prefeitura de São Joaquim da Barra. Os Conselheiros abaixo relacionados, assinaram deliberadamente sobre os projetos de lei, acrescenta o parágrafo 02º ao artigo 19 da lei de número 036 de 26 de abril de 2007, altera o anexo VII da lei municipal número 086/2006.

Justifica-se as mudanças desses artigos conforme está nas justificativas das referidas mudanças requeridas.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelo Presidente, que solicitou ao secretário a elaboração da ata, que será assinada por todos os presentes.

São Joaquim da Barra, 05 de abril de 2024



LISTA DE PRESENÇA 5/04/2024

**DECRETO N.º 1.827, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**  
**(Nomeia membros do Conselho de Política Urbana)**

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no **artigo 94 da Lei n.º 086/2006;**

**DECRETA:**

**Artigo 1.º:** O Conselho de Política Urbana passa a ser integrado pelos membros seguintes:

- I. Dois representantes do Setor de Obras e Viação:  
PAULO EDUARDO PINHEIRO SIQUEIRA  
VICTOR PALMIERI FERNANDES RÉU *Victor Réu*
- II. Representante do S.A.E. – Serviço de Água e Esgoto:  
RICARDO TAZINAFFO *Ricardo*
- III. Representante do Setor de Tributação:  
PAULO EDUARDO DA SILVA SIQUEIRA *Paulo*
- IV. Representante do Setor Jurídico:  
THIAGO DALBELO *Thiago*
- V. Representante da Casa de Agricultura do Município:  
Dr. NÉIO LÚCIO FERNANDES GARCIA *Néio*
- VI. Representante do Gabinete do Prefeito:  
PAULO ROBERTO CARDOSO *Paulo*
- VII. Dois profissionais ligados à Construção Civil e Planejamento Urbano:  
LUIS CARLOS FELICIANO  
CARLOS CÉSAR TIBURCIO *Carlos*
- VIII. Advogado indicado pela subseção local da OAB:  
HÉLBER FERREIRA DE MAGALHÃES
- IX. Um comerciante ou Industrial indicado pela Associação de Classe:  
NEUCI APARECIDA MATHEUS ALVES
- X. Um sindicalista indicado pelo Sindicato Patronal:  
LOURIVAL DE CASTRO ANDRIOLLI *Lourival*

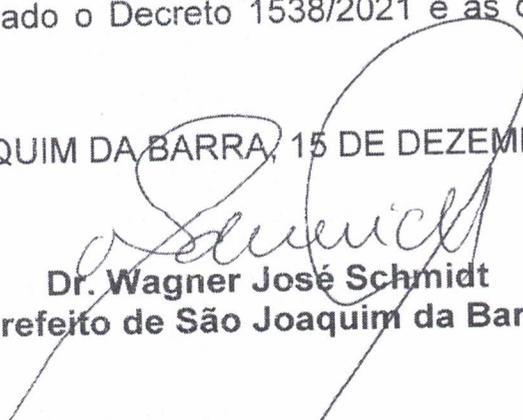


- XI. Um trabalhador indicado pelo Sindicato de Trabalhadores:  
ANTÔNIO ROBERTO FERIGATO SILVA
- XII. Um funcionário indicado pelos Cartórios de Nota e de Registro:  
MARTHELLE IGNÁCIO BONATO
- XIII. Um representante das Imobiliárias:  
SERGIO DOS SANTOS CARVALHO
- XIV. Representante das Entidades Assistenciais:  
MÁRCIA VALÉRIA COELHO
- XV. Um representante dos Clubes de Serviços:  
WASHINGTON AUGUSTO FERNANDES
- XVI. Três representantes das Instituições Religiosas:  
ORLANDO OLIVATTO JUNIOR  
PE. ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA  
MARCO PAULO NASCIMENTO MARIANO DE SOUZA
- XVII. Um representante das Associações de Amigos de Bairros:  
DAVID NAHUM DE CASTRO GAMA
- XVIII. Um representante dos profissionais da Área de Educação:  
ANA BEATRIZ TRINDADE RIBEIRO
- XIX. Um representante das Organizações Não Governamentais:  
MÁRCIO FERREIRA DA SILVA
- XX. Representante eleito da Conferência das Cidades:  
DEJAIME DE OLIVEIRA RIBEIRO

**Artigo 2.º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3.º:** Fica revogado o Decreto 1538/2021 e as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

  
Dr. Wagner José Schmidt  
Prefeito de São Joaquim da Barra